



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº. 763 / 2006.

"Altera a Planta original do Setor Cidade Alta incorporando as quadras que especifica".

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Setor Cidade Alta as quadras 11, 12 e 13 em conformidade com a documentação técnica, memorial descritivo e planta das mesmas.

Parágrafo único. As quadras mencionadas neste artigo deverão ser acrescentadas à Planta original do Setor Cidade Alta com a devida inscrição no Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.